



COMUNICADO CONJUNTO DPME-SPG/DRHU-SAP 05, de 17/04/2017

O Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, da Secretaria de Planejamento e Gestão, e o Departamento de Recursos Humanos - DRHU, da Secretaria de Administração Penitenciária, à vista do disposto na Resolução SPG nº 18 de 27/04/2015 e das Instruções Especiais disciplinadoras do Edital CCP nº. 023/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 07/01/2013 que rege o Concurso Público para provimento em caráter efetivo e em Regime Especial de Trabalho Policial o cargo de **Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária**.

COMUNICAM aos nomeados constantes do ANEXO I:

I - Ser requisito para posse, nos termos do artigo 47, VI, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968: gozar de boa saúde, comprovada em inspeção realizada em órgão médico oficial;

II - A avaliação médica oficial tem por objetivo efetuar prognóstico laborativo do candidato, o qual deve considerar todo o tempo de permanência previsto no serviço público. Destarte, não basta estar capaz no momento do exame pericial, sendo necessário considerar, com base na experiência clínica e pericial, que as patologias eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas, não venham a agravar-se nem predispor a outras situações que provoquem permanência precária no trabalho, com licenciamentos frequentes e aposentadorias precoces;

III - São documentos a serem apresentados pelo candidato nomeado para a realização da avaliação médica oficial, de acordo com as instruções disciplinadoras do Concurso:

a) 01 foto 3x4 recente em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;

b) documento de identidade com fotografia recente;

c) Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso;

IV - Conforme consta das Instruções Especiais, todos os candidatos, inclusive os declarados pessoa com deficiência e integrante da Lista Especial, deverão apresentar no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, os seguintes exames médicos recentes (no máximo de 6 meses):

a) Hemograma Completo

b) Glicemia de Jejum

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos)

d) TGO, TGP e Gama GT

e) Uréia e Creatinina

f) Urina Tipo I e, quando necessário, Urocultura

g) ECG (eletrocardiograma), com laudo (candidatos acima de 40 anos)

h) Raio X de Tórax, com Laudo



V - Os exames laboratoriais e complementares serão realizados a expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto ao DPME.

VI - O candidato que não apresentar todos os exames exigidos nas Instruções Especiais, não será submetido à perícia médica.

VII – O candidato deverá apresentar-se com óculos ou lentes corretivas, caso faça uso desses.

a) O candidato que faça uso de óculos ou lentes corretivas deverá apresentar na perícia médica a última prescrição (“*receita médica*”) emitida pelo Médico Oftalmologista assistente

VIII – O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Comunicado, para solicitar, por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pelo DPME, o agendamento da perícia médica, devendo para tanto:

a) Digitalizar os laudos dos exames obrigatórios previstos no item IV deste Comunicado – o arquivo deve ser salvo nas extensões .jpg ou .pdf, com tamanho máximo de 250 kbytes e nomeados com no máximo 40 posições, sem caracteres especiais ou acentuação; Obs: a nomeação dos documentos deve ser iniciada com o CPF do servidor.

b) Digitalizar a foto 3x4 – o arquivo deve ser salvo obrigatoriamente na extensão .jpg, com tamanho máximo de 250 kbytes e nomeados com no máximo 40 posições, sem caracteres especiais ou acentuação;

Obs: a nomeação da foto deve ser iniciada com o CPF do servidor.

c) Acessar o sistema informatizado do DPME, por meio do site - **<http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>** - e selecionar a guia "Ingressante";

d) Digitar o número do CPF e clicar em "Criar Senha";

e) Aceitar o Termo de Responsabilidade (criar senha) e clicar em Enviar e OK!

f) Ao acessar o sistema, com CPF e Senha, o servidor deve ler as observações da tela inicial para dar início ao processo clicando na opção "Anexar";

g) Preencher, imprimir, assinar e digitalizar a Declaração de Antecedentes de Saúde para fins de ingresso;

h) Anexar ao sistema informatizado do DPME os arquivos previamente digitalizados, observando-se que o nome dos arquivos citados nas alíneas "a" e "b" deste item, devem obrigatoriamente ser precedidos do nº do CPF do candidato sem pontos ou traço, seguido do nome do exame. Exemplo: "12312312312 laboratoriais.jpg", "12312312312 foto.jpg";

i) Clicar em Concluir para finalizar a requisição do agendamento da perícia.

j) O sistema apresentará mensagem para o servidor confirmar a veracidade das informações anexadas.

IX – Instruções detalhadas para a utilização do sistema de solicitação de agendamento de perícias médicas de ingresso poderão ser encontradas no manual de orientações disponível no sítio do DPME - **<http://www.dpme.sp.gov.br/gpm.html>**



X – O candidato que tiver dificuldades em solicitar o agendamento de acordo com o que prevê o item VIII deste Comunicado, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração Penitenciária, para orientações, pelos telefones (11) 3206-4841 ou (11) 3206-4842, de 2ª a 6ª feiras, das 09h às 18h ou com o DPME por meio do e-mail: **periciasingresso@sp.gov.br**.

XI - O candidato que deixar de requisitar o agendamento dentro do prazo previsto no item VIII, deverá entrar em contato com a o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração Penitenciária, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias previsto no “caput” artigo 52 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

XII - A hipótese prevista no item XI aplica-se, também, aos casos de candidatos que deixarem de comparecer à perícia médica para fins de ingresso previamente agendada, não se responsabilizando o DPME quanto à suspensão do prazo por 120 (cento e vinte) dias, previsto no artigo 53, inciso I da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

XIII - O DPME e a Secretaria de Administração Penitenciária não se responsabilizarão pela perda do prazo para a posse, caso o candidato deixe de requisitar o agendamento da perícia médica dentro do prazo de que trata o item XI deste Comunicado.

XIV - Os exames médicos recentes e respectivos laudos, quando for o caso, e a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso, devidamente preenchida e assinada, deverão **ser apresentados pessoalmente pelo candidato na Clínica Médica**, no dia e hora agendados para a realização da avaliação médica oficial.

XV – O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos itens III e IV deste Comunicado não será submetido à perícia médica. Neste caso, deverá solicitar novo agendamento, observando o prazo e orientação estabelecida no item XI.

XVI - Os exames médicos **NÃO DEVERÃO**, em hipótese alguma, ser encaminhados ao DPME ou ficar retidos no local de realização da avaliação médica oficial.

XVII – As datas, horários e locais das avaliações médicas oficiais serão publicados em Diário Oficial do Estado.

XVIII - Da Avaliação Médica Oficial:

a) as perícias serão realizadas no DPME ou em clínicas médicas credenciadas, no âmbito do Convênio SGP/IAMSPE;

b) o candidato será submetido à avaliação, inicialmente, nas áreas de oftalmologia e clínica geral;

c) o candidato será convocado para a realização de avaliação psiquiátrica/psicológica na sede do DPME;

d) a critério médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito em área específica ou avaliação psicológica individualizada, bem como ser solicitado ao candidato que apresente exames/relatórios médicos complementares.

e) na hipótese prevista na alínea “d” deste item, o candidato:



- i. deverá comparecer para se submeter à avaliação de médico especialista, em data e local informados por intermédio do Diário Oficial do Estado;
 - ii. deverá entregar os exames complementares solicitados no local onde foi realizada a perícia, respeitando prazo máximo de 120 dias;
- f) será considerado inapto caso o candidato não compareça às convocações de que tratam as alíneas “c” e “d”, ou caso não entregue os exames complementares solicitados, no prazo estabelecido.

g) o Parecer Final do DPME relativo às avaliações será publicado no Diário Oficial do Estado por nome, número de Registro Geral do candidato e o número do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – CSCF.

XIX - A critério médico, mediante publicação em Diário Oficial, durante a avaliação médica oficial, o candidato poderá ter o prazo para posse suspenso por até 120 dias, para conclusão de perícia iniciada conforme disposto no artigo 53, I, da Lei 10.261/68, com a redação dada Lei Complementar Nº 1.123/10.

XX - Do parecer final do DPME, de que trata a alínea “g” do item XVIII deste Comunicado, poderá o candidato interpor recurso ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias, junto a esta Secretaria; e terá o prazo para posse suspenso por 30 (trinta) dias, a contar da protocolização do recurso, conforme disposto no artigo 53, II, § 2º, da Lei 10.261/68, com a redação dada Lei Complementar 1.123/10. Ao candidato será dada ciência do decidido mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

XXI - Os prazos de suspensão de posse previstos nos itens XIX e XX encerram-se com a publicação da Decisão Final proferida, ainda que não decorrido o prazo total.

XXII – Será negado provimento ao recurso quando:

- a) interposto fora do prazo previsto no item XX;
- b) o candidato deixar de atender a convocação para comparecimento em avaliação médica oficial.

XXIII - Serão submetidos à perícia médica, obrigatoriamente na sede do DPME, os candidatos a cargo efetivo:

- a) declarados como pessoa com deficiência, que foram nomeados nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08 de novembro de 2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013;
- b) que estejam em gozo de Licença para Tratamento de Saúde no ato da nomeação;
- c) Readaptados.

XXIV - O candidato poderá requerer vistas de seu prontuário junto ao DPME, a qual será dada no momento da solicitação, bem como cópia reprográfica mediante pagamento da respectiva taxa, a qual será entregue em cinco dias após o pedido.

XXV – Após a realização de avaliação psiquiátrica/psicológica, de que trata a alínea “c” do item XVIII deste comunicado; **o candidato deverá comparecer na mesma data no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração Penitenciária**, sito à



.Av. Gal. Ataliba Leonel, 556 – Santana – CEP 02033-000, São Paulo/SP, munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade – **RG** (cópia e original)
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categorias “B”, “C”, “D” ou “E”.
 - b.1) Declaração de pontuação e suspensão/cassação de CNH (www.detran.sp.gov.br) (cópia e original)
- c) Cartão de Inscrição do **PIS/PASEP** ou Extrato Bancário onde conste à inscrição (cópia e original)
- d) **Título de Eleitor** (cópia e original). **Os 02 (dois) últimos comprovantes de votação (cópia e original) ou Declaração expedida pelo Cartório Eleitoral**
- e) Certificado de **Reservista** ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Isenção de Serviço Militar (cópia e original)
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte – **CPF/CIC** (cópia e original)
- g) **Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Médio ou equivalente**, expedido por Escola Oficial ou reconhecida (cópia e original)
 - g.1) Para **cursos concluídos anteriormente ao ano de 1980**, **deverão** conter o “visto-confere” do supervisor de ensino da Diretoria Regional de Ensino a qual pertence a escola do concluinte.
 - g.2) Para **cursos concluídos a partir de 1980 até 2000**, **deverão** conter a data do DOE em que a lauda de concluintes foi publicada, com a assinatura e carimbo do responsável pela informação.
 - g.3) Para **cursos concluídos a partir de 2001**, **deverão** conter o número do registro publicado no sistema de Gestão Dinâmica de Administração Escolar – GDAE (**site: www.gdae.sp.gov.br**) para os concluintes de Curso, cuja publicação informatizada ainda não tiver sido concretizada, deverá ser apresentada, juntamente com a cópia do Certificado de conclusão ou Diploma, uma declaração do diretor da Escola, informando que o interessado está aguardando providências legais que certifique a autenticidade do Certificado de Conclusão.
 - g.4) O **Certificado de conclusão expedido por escolas de outros Estados** deverá estar assinado e carimbado pela Secretaria de Educação (ou representante legal) do Estado de origem.
- h) Declaração devidamente comprovada de matrícula em escola, de filhos ou enteados que se encontrem em faixa de idade da obrigatoriedade de frequência no ensino fundamental (Artigo 6º da Lei Federal nº. 9.394, de 20/12/96, alterada pela Lei 11.114, de 16/05/2005).
- i) Atestado de **Antecedentes Criminais**, expedido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), órgão da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo (site: (<http://www.ssp.sp.gov.br>), com data de até 06 (seis) meses, (original)
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, se Policial Militar.



XXVI - O candidato, ao entregar a documentação constante do item XXV deste Comunicado, receberá informações sobre a unidade em que será lotada, bem como dos prazos legais para a posse e exercício do cargo.

a) O candidato somente tomará posse do cargo após a publicação no Diário Oficial do Estado – DOE do resultado da perícia médica considerando-o **APTO** para o cargo.

b) A classificação do empossado, na unidade prisional desta Secretaria da Administração Penitenciária, de acordo com a nossa designação, se dará por meio de Resolução do Secretário da Pasta, a ser publicada no Diário Oficial do Estado – DOE.

c) Se a posse não se der dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Decreto de nomeação, nos termos do Inciso I do artigo 60 da Lei nº 10.261 de 28 de outubro de 1968, combinado com o Parágrafo único do artigo 323 do mesmo dispositivo legal (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), será tornado sem efeito o ato de provimento.

d) Demais situações impeditivas da posse, dentro dos prazos previstos na legislação, deverão ser comunicadas à Direção do Centro de Seleção do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração Penitenciária.

ANEXO I

Nome	RG
RAFAEL LIMA DELATORRE	481613109-SP
CLAUDINEI FRANCISCO DOS SANTOS	21799328-SP
JACKSON PALMA DE CARVALHO MOREIRA	403469144-SP
ELIELSON JOSE DA SILVA	436043051-SP
DEODATO EDUARDO TEIXEIRA	331001640-SP
LEANDRO BIZARRE	272855005-SP
MARCOS ALESSANDRO OLIVEIRA BARBOSA	459334244-SP
CLAIBER GOMES LACERDA	387880926-SP
FABIANO PAVANELLO	299881477-SP
EDUARDO DA SILVA PINTO	33130739X-SP
PAULO ROBERTO VIEIRA	455967039-SP
ANTONIO CARLOS ALVES	345570145-SP
PAULO ANDRADE DA SILVA	344093451-SP
MARCOS VINICIUS CANTIDIO DOS SANTOS	428245572-SP
HUGO DO NASCIMENTO	345112489-SP
ANDRE LOPES DINIZ	321767780-SP
ROVERSON ALMEIDA DE SOUSA	338090642-SP
ROBSON INFORSARI DOS SANTOS	307073579-SP
WILES RENATO DA SILVA	26771323X-SP



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

LUCAS FERNANDES CURSI	487634007-SP
BRUNO ROBERTO DA SILVA SANTOS	43014893-SP
CLEBER DA SILVA ESTAVARENGO	481033932-SP
FERNANDO CESAR CANDIDO BATISTA	448675055-SP
FABIANO CAMARGO MIRANDA	403906167-SP
WELLINGTON FERREIRA MACEDO	402388586-SP
RODRIGO ADOLFO SOARES	44123013-SP
VICTOR AUGUSTO DE ALMEIDA	472879959-SP
MARCELO LUIZ CORREA	23107704X-SP
WAGNER KLEBIS MORAIS	418312527-SP
JULIANO DE BARROS BECKENKAMP	437391565-SP
ISRAEL MANOEL SOUZA	336235574-SP
JULIO MARCOS ALVES LIMA	583494729-SP
ANDERSON LUIZ ALVES	246401278-SP
ATILA WILYAM DOS SANTOS	460026963-SP
OZIEL DA SILVA PEDROSA	232530452-SP
ANDRE LUIS BARROS DE SOUZA	337939378-SP
RICARDO CASTILHO	305827054-SP
ADEMILSON TADEU ZAGATO MANHANI JUNIOR	342858403-SP
SIVAL RICARDO DA SILVA JUNIOR	414083027-SP
WILTON ONICHI	262642955-SP
RONALDO NUNES DA SILVA	273177011-SP
MARCOS ANTONIO DE ANDRADE DA SILVA	331716203-SP
GLAUCO COSTA SALES	300496692-SP
LEONARDO BARRETO ALMEIDA	420334749-SP
DENILSON PEREIRA TEIXEIRA	476257773-SP
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	253800948-SP
LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA	328397386-SP
FABIO LUIS MEDEIROS	24164401-SP
ROBERT OTTO TOPIC	292879374-SP
ALEXANDRE NASCIMENTO RODRIGUES	287958681-SP
DENIS HENRIQUE DOS SANTOS	455440165-SP
JOAMYR ROBERTO SEVERINO JUNIOR	44526912-SP
EVILASIO CANOA GUANAIS JUNIOR	255603265-SP
MARCOS DE SOUZA BEVENUTO	261826608-SP
JOSE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO	263839874-SP
ELIEZER JOEL DE ALMEIDA	263836149-SP
LUCIANO DE JESUS PRESTES SEABRA	278572510-SP



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

OZEMAR DOS SANTOS BATISTA	295263994-SP
EDUARDO COSTA DE ANDRADE	342909058-SP
YGGOR MARCELL DOS SANTOS OLIVEIRA	488320446-SP
LUCIANO SPADACIO CUNHA	246421952-SP
VAGNER NEVES GARCIA	349811842-SP
RODRIGO RONER DE OLIVEIRA	34966559X-SP
LUIS FERNANDO COLOMBANI HONORATO	445684604-SP
ANTONIO LUCIO VILAR	472322461-SP
EDUARDO AMARAL DO CARMO	258654120-SP
PAULO PRATES DE OLIVEIRA	274484845-SP
JUNIO CESAR PRESTES DE OLIVEIRA	28561955X-SP
JOSE CARLOS LAPOLA	303191399-SP
IDEVALDO MARQUES DE SOUZA	304686232-SP
EZEQUIEL GONCALVES JUNIOR	442105162-SP
THIAGO DOMINGUES CARDOSO	412518399-SP
EDER DE ANDRADE BARROS	426548796-SP
ANDRE LUIZ LOURENCO	221979864-SP
PAULO JOAQUIM TUPINAMBA DA SILVA	23527653-SP
DIEGO TEBAR DEPIERI	29354013 SP
LEANDRO APARECIDO COSTA	403417491-SP
JACKES MARIO PEREIRA DE SOUZA	585905198-SP
ELISSON CESAR BRITO	46217587X-SP
ROGERIO PRADO ANTUNES	30856698-SP
GILVAN CAMARGO	403989711-SP
WASHINGTON PEREIRA DOS SANTOS	352861368-SP
LUCAS ALVES	417290007-SP
MARCOS ROBERTO MECHIA FILHO	471477643-SP
WARMESTRONG COSTA JARDIM	26218633-SP
ROBERTO VERDERRAMOS PINHEIRO JUNIOR	246457235-SP
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	431046682 - SP
JOSE ROBERTO CERVEIRA TETILA	339765860-SP
ELI CARLOS DE OLIVEIRA	409623349-SP
RONALD ROMARIO DE SOUZA PEDRO	476473858-SP
ALEX MORENO PENA	47345127X-SP
GABRIEL PEDROSO FERREIRA	433289831-SP
EUDES NEVES MARTINS	262506828-SP
JOSE FABIANO LINS	294304071-SP
LEANDRO RODRIGUES ORLANDO	293205371-SP



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

LEANDRO SANTOS DE SENA	395145363-SP
WESLEY RODRIGUES FERREIRA	448533066-SP
WILLIAN MATEUS MENDES CORREA GARCIA DIAS	45260266X-SP
CRISTIAN SILVA	486829467-SP
MARCELO LUIZ DA SILVA	331032934-SP
RODRIGO MARTINS VIEIRA	462124484-SP
DANILO DE LIMA	46222383-SP
GILBERTO SANTOS COSTA	33505059-SP
VITOR PEREIRA FRANCO	233318781-SP
DANIEL APARECIDO LOPES	301428335-SP
BRUNO PARUSSOLO RIZZI	41185777-SP
MAURICIO VIEIRA DE ALMEIDA	408695584-SP
PEDRO HENRIQUE DA SILVA PEGO	428110794-SP
LUCAS NUNES RODRIGUES	47819397X-SP
AGUINALDO APARECIDO SABIO	235065274 SP
ELVIS MENDES DA SILVA MENEZES	321858013-SP
VAGNER JOSE GALLENI	42891460-SP
MARCELO JOSE CARVALHO SANTANA	419910955-SP
DEJALDO LOPES DORTH	41081040X-SP
EVERTON MONTEIRO JUNIOR	427116570-SP
DIEGO DE BARROS RODRIGUES	457325409-SP
ALEX FABIANO DA LUZ	232143821-SP
FERNANDO RICARDO DE OLIVEIRA FILHO	30649467X-SP
CARLOS MIGUEL SANTANA JUNIOR	333432654-SP
FABIO DE JESUS SANTOS	417422763 SP
CARLOS GILBERTO DE SOUZA JUNIOR	440778761-SP
ANDERSON APARECIDO DE MELO	400505654-SP
GEOVANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	330835907-SP
ADRIANO LIMEIRA DOS SANTOS	430470484-SP
WALTER LUIZ LAZARI TAKACS	440985730-SP
BRUNO TONGLET BRAIDO	276625389-SP
BRUNO VINICIUS ROSA DOS REIS	463789167-SP
JOAO VITOR DOS SANTOS	489006449-SP
CLAUDINEI PESSOA NOGUEIRA	294594280-SP
MARCIO JOSE PEREIRA	28794579-SP
RONEY ANDRE BENTO DA SILVA	283524066-SP
FABIO COSLOP DA SILVA	463284239-SP
PLINIO MARCOS LUCIANO	40476907X-SP



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

HILTON DE JESUS ARRUDA JUNIOR	257718540-SP
LEANDRO TEOBALDO NUNES	483281736-SP
ROBSON VENTURIN	284920629-SP
SAULO ABREU DE CARVALHO	255924884-SP
JOSE HENRIQUE FIRMINO LOPES	477676212-SP
PAULO HENRIQUE SALEM DE CAMPOS	430690915-SP
JOSE APARECIDO DE LIMA	305823553-SP
JOSE PAULO CANDIDO FILHO	25388682X-SP
ANDRE LUIZ FORNO	41671108X-SP
THIAGO VARGAS FANTE	461335372-SP
LUIS CARLOS LOPES	285846012-SP
LISMAR RESSURREICAO DE OLIVEIRA	28595963-SP
ALBERTO RODRIGUES DE LIMA	410968122-SP
WANDERLEY DE OLIVEIRA SANTANA	454074360-SP
JHOSEFE DE JESUS PIMENTEL DA SILVA	57745061X-SP
EDNEI ALEXANDRE GIAMPEDRO	21479775-SP
JOSINO GONCALVES PONTES NETO	418130127-SP
ELTON ELIAS TELES	403796052-SP
JONATHAN ALVES DA SILVA	445776377-SP
VLADEMIR VAZ DE CARVALHO	261379161-SP
MARCIO LEANDRO DOS SANTOS	453758022-SP
ESTEVAM JACQUES DE SA	345311231-SP
RODRIGO ALEXANDRE SIMENES	461292361-SP
ERIC MILLER SOUZA FERNANDES PEREIRA	41928297-SP
VANILDO DE SOUZA PEREIRA	280574381-SP
ALAN TAVARES GOMES	272836904-SP
ANDERSON DE SALES DUARTE	34565010-SP
ALERSON DE SOUZA BRANDAO	414955791-SP
JOAO PAULO COUTINHO ESTOPA	462509606-SP
JOELSON DANILO QUIRINO	25496692-SP
ESLEY DE BARROS SILVA	122963226-RJ
EDGAR ARTHUR SANTOS ANDRADE	363709873-SP
WESLEI CASSIO MORENO	420652632-SP
VINICIUS JOSE ESTEVAM ARAUJO	474294365-SP
CRISTIANO MATOS SILVA	291570410-SP
ADRIEL RENATO CAMPOS	442269985-SP
RENE SILVA VISIOLI	477071764-SP
MATEUS BARBOSA DE SOUZA	307085788-SP



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

ADELMO BATISTA DOS SANTOS	27510560-SP
LIGIO PASTOR DE LIMA	32826730-SP
EDUARDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	34104320-SP
CAIO FERNANDO NASCIMENTO SOUZA	439536844-SP
FELIPE SILVA SOARES	482463284-SP
GEOVANI RODRIGUES DA SILVA	454720385-SP
FABIO JOSE DOS SANTOS	450964553-SP
FABIANO HELENO DA SILVA	27287209X-SP
CLAYTON RODRIGUES DOS SANTOS	280875320-SP
MAICON DOUGLAS DA SILVA	14994574-MG
BRUNO GOMES DE LIMA	404278103-SP
ANDRE LUIS OLIVEIRA DOS SANTOS	253419724-SP
IVANILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	274608443-SP
MARCELO GARCIA TAVERNARI	307284748-SP
RAFAEL APARECIDO GOMES	332162278-SP
ANDERSON RODRIGO JANGUA	418691381-SP
FABIO ALEXANDRE GARBELINI	405568484-SP
FELIPE BIANCHI SILVA	44092347-SP
GETULIO DE ALMEIDA LIMA FILHO	449098916-SP
VINICIOS OZAKI SANTOS	46692527X-SP
HIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	482432822 SP
KLEBER SILVA MANTOVAN	297814151-SP
GEORGE CRISTIANO SANTOS DE BRITO	329175609-SP
KLEBER LUIZ DOS SANTOS	252654109-SP
EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	436751380-SP
MICHEL SOUZA GARCIA	264796639-SP
HENRIQUE BORGES DO REGO	447200689-SP
LUCAS FERNANDO DA SILVA	497201677-SP
ISMAEL BORSATO DA SILVA	29672257-SP
SAULO ALONSO PROENCA	33481070X-SP
ELIAS TAURISANO	41474633-SP
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MELO	305078008-SP
FLAVIO ADELINO FRISOM	253886363-SP
KLEBER CRISTIANO INOCENCIO CAMPOS	32901657X-SP
JOAO DE ARAUJO JUNIOR	334080423-SP
EDMILSON RODRIGUES CRUS	335592582-SP
LUIZ VIRGINIO DA SILVA	29220307X SP
ODAIR BARBOSA	25634954X-SP



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

ALEXANDRE TREVISAN DE VASCONCELOS	408832393-SP
CARLOS ANDRE MARCONATO	253097666-SP
EDGAR MARTINS	259097986-SP
ANDERSON RICARDO RUFINO	332150659-SP
WAGNER CAETANO DE MELO	432073814-SP
RODOLFO DE AGUIAR BERTOLANI	426538407-SP
LUCAS XAVIER RAFFA PALHARES	436642293-SP
FELIPE HENRIQUE IGNACIO ALVES	447419171-SP
JOAO GUILHERME BENEDITO SALVIO	330800814-SP
SERGIO VENTURA NETO	342601611-SP
PAULO HENRIQUE PINTO DE SOUZA	434777596-SP
STEFANO AVANCO CAMPOS	466423172-SP
WELLINGTON BENTO DA SILVA	478222488-SP
ANDRE FERNANDES PARENTE	175377777-SP
JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO	284156164-SP
RONALDO GOIS FREIRE	38941945X-SP
RUBENS CRISTIANO BRITO	332321460-SP
LEANDRO APARECIDO DE CASTILHO	33202359X-SP
LEANDRO COIMBRA D ELREI	422688873-SP
WELLINGTON FERREIRA DE LIMA	413902742-SP
RONIVALDO DE SOUSA	16564742-MG
MARCIO JOSE PEREIRA DE CARVALHO	485882851-SP
HAUNY VINICIUS DELGATO	486613069-SP
ROBSON TENORIO DOS SANTOS	293841226-SP
VALDENIR SANTOS DA SILVA	525021978 SP
PAULO CESAR LORETE	128114949-RJ
PAULO ROBERTO ALVES MICHELAN JUNIOR	341728019-SP
RENAN ALVES DIAS SANCHES	460502062-SP
JOAO PAULO MENDES DE OLIVEIRA	405655964-SP
WILLIAN SERGIO SANTOS SILVA	462077925-SP
JOSE CARLOS UBEDA	246303840-SP
RICHARDSON BATISTA DE PAIVA	282150870-SP
RODRIGO DANIEL MARQUES	323746512-SP
ROMEU FERREIRA DE ALMEIDA	521713390-SP
LUIZ GUSTAVO ZANFOLIN	403824229-SP
WESLLEY SANTOS DE SOUSA	425429581-SP
EDILSON ORTEGA JUNIOR	473946154-SP
LUIZ GUILHERME CATELLAN	484031296-SP



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

ODINALDO DA CRUZ CARDOSO	289426790-SP
PAULO HENRIQUE ESTEVES OLIVEIRA	351073796-SP
LEANDRO MARCIANO CORDEIRO	431645991-SP
THIAGO MURARO	413762865-SP
JULIO CESAR LOPES	421414054-SP
ANDERSON ARAUJO DE SANTANA	336948566-SP
RODRIGO DE LIMA SOUZA	327005403-SP
PAULO ALBERTO XAVIER JUNIOR	337011576-SP
GIANDERSON RODRIGUES MANTOVANI	458400208-SP
MARCO AURELIO NARDI	453387470-SP
LUCAS HENRIQUE RIBEIRO	340386769-SP
THIAGO TORRES LAECIO	422426301-SP
MICHEL ROJIA MOURA PINTO	460505117-SP
WILLIAN CESAR VIEIRA PEREIRA	29646398X-SP
JOSIVALDO BATISTA ANANIAS	280861618-SP
ANDRE VIEIRA SAMPAIO	404879986-SP
ORLANDO GABRIEL BARBOSA RIBEIRO	427742808-SP
MAURICIO DA SILVA MOURA	214719443-SP
JOSE CARLOS BISPO FILHO	447067552-SP
JOAO GUILHERME DE ARAUJO MATARUCCO	497573465-SP
RODRIGO SILVA LOPES	47478471X-SP
HELTON DA SILVA BELTRAO	422205011-SP
EMERSON ALEXSANDRO SOUSA CAMPOS	492272876-SP
THIAGO FRANCO DA COSTA	417012718-SP
LUIZ GABRIEL GONCALVES DE CAMPOS	283914130-SP
ROGERIO SANTOS DE OLIVEIRA	341763147-SP
GILBERTO ZEQUINI AMARANTE	251994624-SP
LUCIANO FRANCISCO DE ALMEIDA	452322340-SP
DOUGLAS ABILIO DOS SANTOS	339893540-SP
ALEX DE OLIVEIRA MOTTA	446052401-SP
FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA	304220073-SP
ELIAS COSTA SILVA	308392449-SP
EVERTON JOSE VIEIRA	321747057-SP
WILLIAN DOS REIS MIRANDA	40506570X-SP
MILTON BATISTA DA SILVA FILHO	226664260-SP
MAURO SERGIO PASQUIM	232492153-SP
LUCIANO APARECIDO MATIAS	33860151X-SP
KALIL FERREIRA DA SILVA	308858694-SP



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

ADENILSON APARECIDO INACIO	437130824-SP
JOAO VICTOR RODRIGUES PRATES	461413954-SP
MARIO SERGIO DOS SANTOS	272979090-SP
HEBERT MASSAYUKI HANAMOTO SILVA	350987580-SP
ALEXANDRE MICHELAN DUMA	402401384-SP
ELIEL ANTONIO DE OLIVEIRA	475209229-SP
TIAGO GALDINO CORREA TEIXEIRA	329894407-SP
LEANDRO BORELI	32610897X-SP
BRUNO PICHININI RUIZ	409035373-SP
ROGERIO DOMINGOS DESSOTTI	350573773-SP
PEDRO FERNANDO MARTINS	434048586-SP
ROBERTO CARDOZO JUNIOR	407846773-SP
RODOLFO ANTONIO BOTTON	482191995-SP
ULISSES FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR	488743308-SP

Centro de Seleção, aos 17 de abril de 2017.

Daniela Marinho Nunes Borsetti
Diretor Técnico II

José Benedito da Silva
Diretor Técnico III